



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IV - Recife, terça-feira, 29 de agosto de 2017 - Nº 163

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**7º BPM DESMONTA GOLPE COM NOTAS FALSAS**



*Homem foi capturado em Ouricuri, no Sertão, após denúncias de que estaria passando notas falsas em estabelecimentos comerciais do município*

Um homem que passava dinheiro falso no comércio foi preso pela Polícia Militar no último domingo (27/08), em Ouricuri, Sertão do Estado. Petronilo Vieira Lins de Albuquerque Neto, 32 anos, acabou capturado com R\$ 300 em notas de R\$ 100 falsificadas.

Um efetivo do NIS do 7º BPM recebeu denúncias e, com apoio do GATI e de policiais da Operação Malhas da Lei, encontrou o suspeito com as características relatadas por denúncias.

Segundo apurou o efetivo, o acusado encomendava as notas de São Paulo, ao preço de R\$ 100 para casa R\$ 300 em cédulas falsas. Petronilo Vieira Lins de Albuquerque Neto foi encaminhado, junto com o material apreendido, para a Delegacia de Ouricuri.

**PM PRENDE TRAFICANTE EM CARUARU**



*Adolescente também foi apreendido no local*

Na tarde desta terça-feira (22/08), policiais militares receberam informações pela equipe de Inteligência do 4º Batalhão da PM, que um trio estaria traficando drogas em uma residência no bairro de São Francisco.

No local informado, o efetivo encontrou José Francisco da Silva Neto, de 23 anos, acompanhados de dois adolescentes. Ao revistar a residência, que pertencia à avó do suspeito, os policiais encontraram quatro papелotes de maconha.

Ao questionar os adolescentes, os policiais encontraram mais um papелote de maconha com um jovem de 16 anos, que informou que o outro era um comprador e que guardava mais drogas em sua própria residência. Assim,

o efetivo seguiu até o local, onde foram encontrados mais 20 Papелotes de maconha e uma porção da droga. Diante dos fatos os indivíduos foram conduzidos até a DP.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 163 DE 29/08/2017**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 44.903, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

Disciplina os procedimentos relativos ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do §2º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao cumprimento das disposições contidas nos incisos I e II, do § 2º, do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 26, de 15 de agosto de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, DECRETA:

Art. 1º Os depósitos judiciais sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE de que tratam os incisos I e II do § 2º do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, deverão ser mantidos em instituição financeira oficial.

Art. 2º A instituição financeira oficial deverá transferir, para conta transitória de titularidade do Estado de Pernambuco, até 10% (dez por cento) dos depósitos judiciais sob a jurisdição do TJPE nos quais o Estado, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes não sejam parte, excetuados os depósitos judiciais destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia, conforme disciplinado no § 2º do art. 11 da Portaria TJPE nº 26, de 15 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Os valores depositados na conta transitória do Tesouro na forma do *caput* devem ser transferidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para conta destinada à quitação de precatórios, administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º A instituição financeira oficial deverá transferir, para conta transitória de titularidade do Estado de Pernambuco, até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam partes o Estado de Pernambuco ou suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, conforme disposições da Portaria TJPE nº 26, de 2017.

§ 1º Considerando que parte dos recursos de depósitos judiciais já foi transferida para conta de precatórios do Estado de Pernambuco, em cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, e conforme disciplinado pelo Decreto nº 42.227, de 9 outubro de 2015, a instituição financeira deverá transferir a diferença restante para o atingimento do percentual previsto no inciso I do art. 1º da Portaria TJPE nº 26, de 2017, nos termos disciplinados por tal normativo.

§ 2º Os valores depositados na conta transitória do Tesouro na forma deste artigo devem ser transferidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para conta destinada à quitação de precatórios, administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º A instituição financeira oficial constituirá fundos de reserva com as parcelas não repassadas dos depósitos judiciais, considerando os percentuais previstos no art. 2º da Portaria TJPE nº 26, de 2017, com a finalidade de assegurar a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos conforme decisão proferida no respectivo processo judicial ou administrativo.

Parágrafo único. Os fundos de reserva de que trata o *caput* serão vinculados às contas judiciais específicas abertas em nome do TJPE e obedecerão as disposições contidas nos artigos 12 a 19 da Portaria TJPE nº 26, de 2017.

Art. 5º Para fins de acompanhamento contábil e orçamentário por parte do Estado de Pernambuco, a instituição financeira oficial disponibilizará diariamente, por meio magnético, à Secretaria da Fazenda, extratos com a movimentação dos depósitos judiciais de que trata este Decreto, indicando os saques efetuados, novos depósitos, rendimentos e o saldo dos fundos de reserva.

Art. 6º A habilitação do Estado de Pernambuco ao recebimento das transferências referidas nos artigos 2º e 3º é condicionada à observância das disposições contidas no art. 4º, incisos I a III da Portaria TJPE nº 26, de 2017.

Art. 7º Os recursos repassados ao Estado de Pernambuco na forma deste Decreto, ressalvado o disposto no art. 4º, serão destinados exclusivamente à quitação de precatórios em atraso até 25 de março de 2015.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* deverão constar no orçamento do Estado de Pernambuco com fontes de recursos específicas.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda, através de seu órgão central de contabilidade, providenciará a identificação contábil dos recursos transferidos na forma dos artigos 2º e 3º.

Art. 9º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementares se necessário.

Art. 10. O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado poderão editar, no âmbito das respectivas competências, normas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de agosto do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

## 1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

# SEGUNDA PARTE

## Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4508, DE 28/08/2017 – Remover** o Comissário de Polícia **José Fabrício de Souza Costa**, matrícula nº 208239-0, da Divisão de Atendimento ao Servidor, da UNIAP/DIRH, para a Academia Integrada de Defesa Social – Campus de Ensino Recife-CERE/ACIDES, “tendo em vista que o mesmo é readaptado e necessita permanecer na função meio”, conforme portaria GAB-PCPE(DIRH) Nº 678/2016, de 28.06.2016.

**Nº 4509, DE 28/08/2017 – Remover** o Comissário Especial de Polícia **Alexandre Jorge Andrade de Sousa**, matrícula nº 296918-1, da Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição – Surubim, da 16ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 56ª Circunscrição – Lagoa do Carro, da 11ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, “em atendimento a conveniência do serviço, conforme o art. 41, da lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, atendendo aos Princípios da Administração Pública, pela necessidade de se intensificar os trabalhos investigação e consequente aumento de resolução dos crimes de CVLI e CVP, e por ser de interesse do servidor”.

**Nº 4510, DE 28/08/2017 – Remover** o Comissário Especial de Polícia **Marcelo Fernando Farias Amorim**, matrícula nº 148745-0, da Delegacia de Polícia da 82ª Circunscrição – São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Delegacia de Polícia da 25ª Circunscrição – Peixinhos, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, “em conformidade com o Art. 3º, Inc. I, da Portaria GAB Nº 118/2000”.

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4511, DE 28/08/2017 – Transferir**, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Jorge Bezerra Pereira**, matrícula nº 102503-1, da 3ª CIPM para a DGP/PMPE, a contar de 01/09/2017.

**Nº 4512, DE 28/08/2017 – Tornar sem efeito** a Portaria 3552, de 10/07/2017, publicada no BGSDS 128, de 11/07/2017, referente ao Capitão PM **Fabiano Gomes Moreira**, matrícula nº 960017-5.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 4513, DE 28/08/2017 – Atribuir** a Cabo PM **Edilma Batista de Lima**, matrícula nº 104722-1, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, a contar de 01/09/2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4514, DE 28/08/2017 - I – Remanejar** do Presídio de Salgueiro, PSAL-PE, para a Cadeia Pública Feminina de Verdejantes-PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRPm **Valter Gonçalves Torres**, matrícula nº 119040-7; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 4515, DE 28/08/2017 - I – Remanejar** do Presídio Advogado Brito Alves – PABA, Arcoverde - PE, para a Cadeia Pública de Custódia - PE, o militar estadual inativo 3º. Sargento RRPm **José Felix dos Santos Neto**, matrícula nº 118760-0/GP; **II – Determinar** o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM e classificá-lo no PS – 19/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4516, DE 28/08/2017 - LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO**

**REQUERIMENTO DESPACHADO - Cabo BM ADILSON SOUZA MAGALHÃES**, matrícula nº 707269-4, RG nº 2707269-0 CBMPE, servindo atualmente no Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 01 de outubro de 2017, devendo retornar as suas atividades em 30 de março de 2018. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da Lei 6783/74.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

**Nº 4517, DE 28/08/2017 - Concedo, nos termos do artigo 112, da Lei nº 6.123 de 20/07/1968**, e do Parecer GGJ/SDS, desta Secretaria e informações constantes no processo, o seguinte pedido

PROCESSO SIGEPE	NOME	MAT.	DEC.	A PARTIR DE
4026251-2/2017	Edjane Lucia Xavier	1251627	2º	27/12/2014

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

**Nº 4518, DE 28/08/2017 - Concedo, nos termos do artigo 112, da Lei nº 6.123 de 20/07/1968**, e do Parecer nº 077/2017 – GGJ/SDS, datado de 23 de agosto de 2017, desta Secretaria e informações constantes no processo, o seguinte pedido

PROCESSO SIGEPE	NOME	MAT.	DEC.	A PARTIR DE
4041486-0/2017	José Carlos Lacerda	1262017	3º	27/12/2014

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL****Nº 4519, DE 28/08/2017**

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar Estadual nº 049/2003, art. 3º, inciso IV, a Lei Complementar Estadual n. 15.452/2015 e a Lei Complementar Estadual nº 340, de 22 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria GAB/SDS Nº 3880, de 31 de julho de 2017, que tornou público o 2º Processo Seletivo de que trata o art. 10 do Decreto nº. 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, para a designação de até 551 Policiais Civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

**CONSIDERANDO** especificamente o item 12.1 do Edital do Processo Seletivo, referente ao resultado preliminar da Avaliação Curricular e da Investigação Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado preliminar da Avaliação Curricular do 2º Processo Seletivo de Designação de Policiais Civis aposentados nos cargos de Comissários, Agentes e Escrivães de Polícia, em ordem alfabética, constando número de inscrição, nome do candidato, pontuação obtida e ordem de classificação, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Tornar público o resultado preliminar da Etapa de Investigação Social dos candidatos considerados recomendados pela Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, conforme Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Ficam mantidos os dias **29 e 30 de agosto de 2017**, para interposição de recurso, a ser entregue na Unidade de Capacitação e Desenvolvimento/UNICADE/DIRH/PCPE, sito Rua Tabira, 208-B, Boa Vista - Recife/PE, conforme descreve o item 13.2 do Edital do 2º Processo Seletivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**Anexo I**

**RESULTADO PRELIMINAR DO 2º PROCESSO SELETIVO DE DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS APOSENTADOS NOS CARGOS DE COMISSÁRIOS, AGENTES E ESCRIVÃES DE POLÍCIA – AGOSTO DE 2017**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>
0164	ADAILDO FRANCISCO EPAMINONDAS DE CARVALHO	17	32º
0077	ADENILDO MENDES DE VASCONCELOS	1	201º
0044	ADMILSON LOPES MACEDO	16	42º
0246	AGUINALDO AMARO DA SILVA JÚNIOR	8	91º
0125	AILTON JOSÉ NERI	4	144º
0195	ALBÉRICO GOMES DA SILVA	23	17º
0247	ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	13	52º
0047	ALBERTO GUEDES DA SILVA	17	37º
0222	ALBERTO MORAIS E SILVA	7	105º
0156	ALCÍ ALVES BARRETO	5	129º
0198	ALDEMÁRIO MARINHO DE SOUZA	4	153º
0023	ALEXANDRE ALVES ALMEIDA	1	209º
0011	ALEXANDRE BRUNO DE BARROS SILVA	3	181º
0004	ALEXANDRE FERREIRA CHAVES	11	64º
0046	ALEXANDRE JOSÉ CASTELO BRANCO	17	33º
0050	ALMIR PEREIRA BARBOSA	3	176º
0119	ALUÍSIO JOSÉ DA SILVA	1	233º
0114	AMAURI NUNES CORREIA	3	171º
0143	ANAILDO PEDRO DE LIRA	1	191º
0158	ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA	5	136º
0020	ANTÔNIO AUGUSTO DA COSTA	8	89º
0182	ANTÔNIO CARLOS CORREIA DE LIMA	1	194º
0129	ANTÔNIO CARLOS DUTRA DA SILVA	4	160º
0048	ANTÔNIO LIRA DE ALMEIDA	37	2º

0040	ANTÔNIO MARTINS DE MELO	13	54°
0147	ARINALDO PINHEIRO DA SILVA	12	59°
0221	ARMANDO ARAÚJO SALES FILHO	1	204°
0065	BARTOLOMEU BELTRÃO DE FARIAS FILHO	4	158°
0037	BRAZ ANDRÉ ALVES DA SILVA	4	152°
0188	BRUNO JOSÉ ANGEIRAS	7	107°
0088	CARLOS ALBERTO DA SILVA	11	62°
0173	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2	186°
0035	CARLOS ALBERTO GUEDES	4	157°
0230	CARLOS ALBERTO NOVAES ARAUJO	28	9°
0219	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	8	96°
0079	CARLOS CARMELO FERRAZ FARIAS	6	117°
0186	CARLOS CASTILHO AUGUSTO DOS SANTOS	35	5°
0176	CARLOS FREDERICO FERREIRA DE OLIVEIRA	8	92°
0099	CARLOS IVALDIR E SILVA	7	106°
0138	CARLOS NESTOR DE SOUZA	4	150°
0003	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LIMA	14	49°
0142	CHARLES GOUVEIA	4	149°
0151	CICERO ANTONIO DE PAULA	3	179°
0083	CICERO TADEU FREIRE DE ALMEIDA	19	28°
0016	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	1	197°
0030	CLAUDENIR DO CARMO NUNES	12	60°
0126	CLÉCIO RODRIGUES TORRES	6	121°
0216	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	1	222°
0049	DANIEL JOSÉ DA SILVA	2	183°
0001	DANIEL PEREIRA VICENTE	16	43°
0241	DIMAS RODRIGUES BATALHA	1	205°
0215	DIVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA	3	177°
0183	DJALMA DA ROCHA LIMA JÚNIOR	4	145°
0212	EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO	1	210°
0180	EDILSON ALVES DOS SANTOS	11	69°
0072	EDIVALDO MARQUES DA SILVA	9	82°
0130	EDNALDO BEZERRA DE SOUZA	2	188°
0154	EDNILDO LUIZ DA SILVA	1	221°
0066	EDUARDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	16	39°
0150	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	1	208°
0082	EDVALDO GUALBERTO DA SILVA	6	123°
0139	ELZO DE MENEZES CALAÇA	16	41°
0204	EMANOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO MOURA	10	71°
0159	EMANUEL SEVERINO RIBEIRO	20	24°
0132	ERALDO DA SILVA GOMES	13	53°
0168	ERALDO JOSÉ DA CRUZ	14	50°
0045	ERISTON LUIZ DA SILVA	14	51°
0006	EVERALDO BARRETO DE FARIAS	9	79°
0167	EVERALDO FERREIRA DE LUCENA FILHO	11	68°

0007	EVERALDO MOREIRA DOS SANTOS	9	76°
0149	EZIEL ROCHA DE ANDRADE	11	63°
0057	FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE ANDRADE	9	74°
0161	FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA	12	57°
0104	FERNANDO NEVES LIMA	9	81°
0209	FERNANDO OLIVEIRA DE MELO	1	203°
0213	FLÁVIO DE LIRA SOUZA	6	118°
0038	FLORISVALDO JOSÉ MORAIS VASCONCELOS	1	229°
0070	FLORIZETE GONÇALVES DE FREITAS	8	93°
0192	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS	3	178°
0217	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS SOBRINHO	7	108°
0121	FREDERICO CARLOS DE SOUZA COSTA NEIVA	6	115°
0043	GEIDER JOSE GOMES DA SILVA	8	98°
0097	GERALDO DIAS CARNEIRO	3	169°
0014	GERALDO MOTA ARAUJO JUNIOR	25	13°
0244	GERSON PEREIRA DA SILVA	7	110°
0069	GILBERTO BEZERRA ROCHA	9	84°
0200	GILDENOR VIEIRA DE OLIVEIRA	4	155°
0208	GILSON JOSÉ DA SILVA	1	217°
0248	GILVAN JOSÉ BATISTA	1	225°
0207	GILVAN SOARES DOS SANTOS	6	126°
0039	GIVALDO LIRA GOMES DA SILVA	15	45°
0224	GIVALDO PESSOA DE LIMA	1	211°
0013	HÉLIO GOMES DA CUNHA	9	78°
0068	HILDA ROSA GUEDES MONTEIRO	10	73°
0100	HUMBERTO CANDIDO AZEVEDO BARBOSA	4	154°
0107	IRANILDO JOSÉ DE ARRUDA	15	47°
0189	IRAQUITAN PEDROZA DE ANDRADE	9	83°
0101	ISMAEL BELO DA SILVA	1	196°
0237	ITAMAR CAVALCANTE DE LIMA	5	139°
0031	IVAN FERREIRA DE PAULA FILHO	5	135°
0135	IVANILDO BARBOSA DA SILVA	7	101°
0074	IVANILDO LUIZ BARBOSA	1	219°
0080	IVSON DAS NEVES SILVA	2	189°
0144	JAIR CARLOS ALVES PINTO	23	16°
0249	JAIR DE OLIVEIRA QUERINO	19	27°
0052	JOACY BEZERRA LIMA	5	128°
0227	JOÃO BENÍCIO DA SILVA FILHO	1	227°
0105	JOÃO CAVALCANTE DE SOUZA	3	170°
0055	JOÃO CRESCÊNCIO DE VASCONCELOS NETO	1	220°
0226	JOÃO GENUINO DO NASCIMENTO	1	234°
0064	JOÃO OLÍMPIO OLIVEIRA NOVAES	11	65°
0220	JOÃO PESSOA BARBOSA	1	193°
0190	JOAQUIM CADENA BANDEIRA DE MELO NETO	4	162°

0028	JOHNSON JOSÉ FREIRE	4	151°
0081	JONAS TAVARES DO NASCIMENTO	8	87°
0071	JORGE ROBERTO PAULO FERREIRA	21	22°
0225	JOSÉ ABELMAR GOMES DA SILVA	4	156°
0194	JOSÉ ALFREDO DA SILVA LIMA	6	122°
0027	JOSÉ AMARO DE AGUIAR	5	130°
0008	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	7	103°
0238	JOSÉ ARNALDO DE SANTANA	3	165°
0131	JOSÉ BRAZ DA SILVA	5	132°
0022	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BARBOSA	5	137°
0012	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES	28	8°
0163	JOSÉ CARLOS LEITE DE SOUZA	19	30°
0075	JOSÉ CARLOS VELOSO PEREIRA	11	61°
0017	JOSÉ DA SILVA SANTOS	1	238°
0087	JOSÉ EDMILSON DE MORAIS	1	215°
0118	JOSÉ EDSON DA SILVA	26	12°
0060	JOSÉ ELÍDIO DE SOUZA LAGES	22	19°
0203	JOSÉ EUGÊNIO NUNES DA SILVA	3	175°
0025	JOSÉ FERNANDO BATISTA DA SILVA	1	228°
0096	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	10	70°
0251	JOSÉ GERALDO DE AMORIM	1	213°
0054	JOSÉ IGLESIO CAMPOS DE MORAIS	1	231°
0153	JOSE IRAN DE OLIVEIRA BARROS	1	232°
0236	JOSÉ IVANILDO DA SILVA	6	120°
0053	JOSÉ IVO DO NASCIMENTO	3	172°
0211	JOSÉ LOPES SOBRINHO	7	111°
0242	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	1	212°
0103	JOSÉ RICARDO DA CRUZ VALENÇA	27	11°
0063	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	7	109°
0026	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	31	6°
0210	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE BARROS	11	67°
0021	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	9	80°
0115	JOSÉ TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	29	7°
0157	JOSÉ WELLINGTON DUTRA DE BARROS	4	148°
0058	JOSELIAS PEREIRA DA SILVA	12	56°
0092	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS	37	4°
0033	JOSEMAR MENDES RODRIGUES	16	44°
0148	JOSIMAR PESSOA DE SOUZA	1	206°
0228	JOSIMAR SOUZA LEANDRO	3	168°
0024	JOSINALVA DE ANDRADE PEREIRA	23	15°
0199	JOSUÉ FERREIRA DE CARVALHO	2	190°
0032	JUAREZ ELEOTERIO DA SILVA	4	161°
0169	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	7	102°
0177	JUAREZ PEREIRA DE LUCENA	2	184°
0181	JUCELIA MARIA DA SILVA	17	35°



0191	JÚLIO EUDES MONTEIRO DE BARROS	8	94°
0136	JURANDIR APOLINÁRIO LEITE	4	147°
0162	JURANDIR PEREIRA PAZ	3	182°
0110	LEON RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	180°
0061	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA	5	131°
0041	LEONILDO ROBERTO DOS SANTOS	5	138°
0018	LIDIO PARAIBA NETO	17	34°
0166	LOURIVAL PEREIRA DE QUEIROZ	8	95°
0010	LUCAS DAVID MONTEIRO SOBRINHO	12	58°
0005	LUCAS MANOEL DE OLIVEIRA	4	163°
0078	LUCIANO MORAES E SILVA	4	146°
0086	LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO	1	239°
0108	LUIZ FARIAS DE SOUZA FILHO	4	142°
0179	LUIZ FÉLIX DE FREITAS SILVA	1	200°
0111	LUIZ OTAVIO DA SILVA RAMOS	1	195°
0116	LUIZIMAR BESERRA DE MORAIS	1	198°
0123	LYNALDO MARCOS DE ALBUQUERQUE LACERDA	1	236°
0062	MANFREDO JOSÉ ESTANDISLAU LINS	3	166°
0193	MANOEL LOPES DE QUEIROZ	5	141°
0085	MARCILIO FERREIRA DE SOUZA	15	48°
0175	MARCOS ANTÔNIO MARQUES SILVA	6	116°
0218	MARCOS AURELIO DA SILVA PORTO	4	164°
0056	MARCOS DE LIMA CAVALCANTI	7	100°
0109	MARCOS JOSÉ GOMES DE CASTRO	1	216°
0201	MARCOS LUIZ SILVA	8	99°
0019	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	9	85°
0034	MARCOS POLO VITAL DO REGO MATOS	9	75°
0089	MARCUS AURELIUS GOMES FERREIRA	27	10°
0091	MARIA ANUNCIADA LEÃO DE SOUZA	19	29°
0250	MARIA JOSENALDA DA SILVA	24	14°
0127	MARLENE VERA DA SILVA	6	124°
0102	MARLI LOURO DO NASCIMENTO	44	1°
0095	MASSIEL VABRAL DE SOUZA	1	237°
0170	MAURÍCIO ANTÔNIO DOS SANTOS	5	134°
0112	MAXAEL OLIVEIRA SANTOS	7	114°
0185	MILTON PAIVA DE OLIVEIRA	16	40°
0106	NILSON FERREIRA DE SOUZA	1	218°
0165	NIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	5	127°
0134	PAULO CESAR GOMES DE ABREU	7	113°
0235	PAULO ENRIQUE LOTE ROCHA	1	207°
0002	PAULO FRANÇA DO NASCIMENTO	1	240°
0229	PAULO MARQUES DE LIMA	1	202°
0067	PAULO ROGÉRIO MARQUES DE LIMA	18	31°
0205	PEDRO LEMOS DE ALMEIDA	9	86°
0196	POLICARPO DA SILVA COSTA NETO	9	77°

0214	REINALDO LOPES GUIMARÃES	4	143°
0124	RENATO DE OLIVEIRA FRAGA JUNIOR	17	36°
0253	RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	3	173°
0231	RICARDO JOSÉ QUIRINO PESSOA	1	226°
0122	RICARDO LIMA DE FARIAS	15	46°
0042	RIVALDO JOSE DE SOUZA	1	235°
0146	ROBÉRIO NEPOMUCENO CARNAÚBA	5	140°
0178	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	22	20°
0206	ROMERO INÁCIO DE FRANÇA	2	187°
0084	ROMEU VICENTE FERREIRA	16	38°
0090	RONALDO FEITOSA DE FREITAS	1	223°
0059	SAMUEL BARBOSA LIRA JUNIOR	22	18°
0145	SAMUEL FERREIRA SANTOS	1	214°
0098	SECUNDINO PEREIRA DA SILVA FILHO	8	88°
0120	SERGIO ALVES	2	185°
0155	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	6	119°
0223	SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS FILHOS	21	21°
0015	SILVANO PEREIRA SOARES	11	66°
0137	SILVIO ROMERO GOIS DE OLIVEIRA	7	112°
0233	SÓSTENES DA SILVA GONZAGA	1	230°
0197	TEÓGENES ARAÚJO NUNES	5	133°
0133	TÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA	10	72°
0234	TERTULIANO BARROS PRAZERES	37	3°
0239	UBIRAJARA FERREIRA NOBRE	6	125°
0117	VALDECI MONTEIRO DA SILVA	13	55°
0094	VALDECIRIO GONÇALVES GUERRA	1	192°
0009	VERA CRISTINA DA SILVA	20	26°
0036	WALDEMAR FRANKLIN DE PAIVA	3	174°
0093	WALLACE ALVES DO AMARAL	3	167°
0187	WALTER NASCESIO ALVES DA CRUZ	1	241°
0073	WANDEBERG ASSIS DA SILVA	8	97°
0240	WARLEILAYNE BARROS CARVALHO REIG	4	159°
0152	WASHINGTON LUIZ XAVIER MORAES	1	224°
0113	WELLIGTON JUSTINO SARMENTO MARTINS	20	25°
0202	WEMILTON RAMOS TEIXEIRA	7	104°
0029	WILDE DE LIMA BARROS	8	90°
0252	WILMINGTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE	1	242°

**RESULTADO PRELIMINAR DO 2º PROCESSO SELETIVO DE DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS APOSENTADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NOS CARGOS DE COMISSÁRIOS, AGENTES E ESCRIVÃES DE POLÍCIA – AGOSTO DE 2017**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>
0140	RAIMUNDO LINO PEREIRA	7	1º

**ANEXO II**  
**Secretaria de Defesa Social**

**Polícia Civil de Pernambuco**  
**Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DINTEL**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>INVESTIGAÇÃO SOCIAL</b>
102	MARLI LOURO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
48	ANTÔNIO LIRA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
234	TERTULIANO BARROS PRAZERES	RECOMENDADO
92	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO
186	CARLOS CASTILHO AUGUSTO DOS SANTOS	RECOMENDADO
26	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
115	JOSÉ TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	RECOMENDADO
12	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES	RECOMENDADO
230	CARLOS ALBERTO NOVAES ARAUJO	RECOMENDADO
89	MARCUS AURELIUS GOMES FERREIRA	RECOMENDADO
103	JOSÉ RICARDO DA CRUZ VALENÇA	RECOMENDADO
118	JOSÉ EDSON DA SILVA	RECOMENDADO
14	GERALDO MOTA ARAUJO JUNIOR	RECOMENDADO
250	MARIA JOSENALDA DA SILVA	RECOMENDADO
24	JOSINALVA DE ANDRADE PEREIRA	RECOMENDADO
144	JAIR CARLOS ALVES PINTO	RECOMENDADO
195	ALBÉRICO GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
59	SAMUEL BARBOSA LIRA JUNIOR	RECOMENDADO
60	JOSÉ ELÍDIO DE SOUZA LAGES	RECOMENDADO
178	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
223	SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS FILHOS	RECOMENDADO
71	JORGE ROBERTO PAULO FERREIRA	RECOMENDADO
159	EMANUEL SEVERINO RIBEIRO	RECOMENDADO
113	WELLIGTON JUSTINO SARMENTO MARTINS	RECOMENDADO
9	WELLIGTON JUSTINO SARMENTO MARTINS	RECOMENDADO
249	JAIR DE OLIVEIRA QUERINO	RECOMENDADO
83	CICERO TADEU FREIRE DE ALMEIDA	RECOMENDADO
91	MARIA ANUNCIADA LEÃO DE SOUZA	RECOMENDADO
163	JOSÉ CARLOS LEITE DE SOUZA	RECOMENDADO
67	PAULO ROGÉRIO MARQUES DE LIMA	RECOMENDADO
164	ADAILDO FRANCISCO EPAMINONDAS DE CARVALHO	RECOMENDADO
46	ALEXANDRE JOSÉ CASTELO BRANCO	RECOMENDADO
18	LIDIO PARAIBA NETO	RECOMENDADO
181	JUCELIA MARIA DA SILVA	RECOMENDADO
124	RENATO DE OLIVEIRA FRAGA JUNIOR	RECOMENDADO
47	ALBERTO GUEDES DA SILVA	RECOMENDADO

84	ROMEU VICENTE FERREIRA	RECOMENDADO
66	EDUARDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
185	MILTON PAIVA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
139	ELZO DE MENEZES CALAÇA	RECOMENDADO
44	ADMILSON LOPES MACEDO	RECOMENDADO
1	DANIEL PEREIRA VICENTE	RECOMENDADO
33	JOSEMAR MENDES RODRIGUES	RECOMENDADO
39	GIVALDO LIRA GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
122	RICARDO LIMA DE FARIAS	RECOMENDADO
107	IRANILDO JOSÉ DE ARRUDA	RECOMENDADO
85	MARCILIO FERREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
3	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LIMA	RECOMENDADO
168	ERALDO JOSÉ DA CRUZ	RECOMENDADO
45	ERISTON LUIZ DA SILVA	RECOMENDADO
247	ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	RECOMENDADO
132	ERALDO DA SILVA GOMES	RECOMENDADO
40	ANTÔNIO MARTINS DE MELO	RECOMENDADO
117	VALDECI MONTEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
58	JOSELIAS PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
161	FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA	RECOMENDADO
10	LUCAS DAVID MONTEIRO SOBRINHO	RECOMENDADO
147	ARINALDO PINHEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
30	CLAUDENIR DO CARMO NUNES	RECOMENDADO
75	JOSÉ CARLOS VELOSO PEREIRA	RECOMENDADO
88	CARLOS ALBERTO DA SILVA	RECOMENDADO
149	EZIEL ROCHA DE ANDRADE	RECOMENDADO
4	ALEXANDRE FERREIRA CHAVES	RECOMENDADO
64	JOÃO OLÍMPIO OLIVEIRA NOVAES	RECOMENDADO
15	SILVANO PEREIRA SOARES	RECOMENDADO
210	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE BARROS	RECOMENDADO
167	EVERALDO FERREIRA DE LUCENA FILHO	RECOMENDADO
180	EDILSON ALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO
96	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	RECOMENDADO
204	EMANOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO MOURA	RECOMENDADO
133	TÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
68	HILDA ROSA GUEDES MONTEIRO	RECOMENDADO
57	FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE ANDRADE	RECOMENDADO
34	MARCOS POLO VITAL DO REGO MATOS	RECOMENDADO
7	EVERALDO MOREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
196	POLICARPO DA SILVA COSTA NETO	RECOMENDADO

13	HÉLIO GOMES DA CUNHA	RECOMENDADO
6	EVERALDO BARRETO DE FARIAS	RECOMENDADO
21	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	RECOMENDADO
104	FERNANDO NEVES LIMA	RECOMENDADO
72	EDIVALDO MARQUES DA SILVA	RECOMENDADO
189	IRAQUITAN PEDROZA DE ANDRADE	RECOMENDADO
69	GILBERTO BEZERRA ROCHA	RECOMENDADO
19	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
205	PEDRO LEMOS DE ALMEIDA	RECOMENDADO
81	JONAS TAVARES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
98	SECUNDINO PEREIRA DA SILVA FILHO	RECOMENDADO
20	ANTÔNIO AUGUSTO DA COSTA	RECOMENDADO
29	WILDE DE LIMA BARROS	RECOMENDADO
246	AGUINALDO AMARO DA SILVA JÚNIOR	RECOMENDADO
176	CARLOS FREDERICO FERREIRA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
70	FLORIZETE GONÇALVES DE FREITAS	RECOMENDADO
191	JÚLIO EUDES MONTEIRO DE BARROS	RECOMENDADO
166	LOURIVAL PEREIRA DE QUEIROZ	RECOMENDADO
219	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
73	WANDEBERG ASSIS DA SILVA	RECOMENDADO
43	GEIDER JOSE GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
201	MARCOS LUIZ SILVA	RECOMENDADO
56	MARCOS DE LIMA CAVALCANTI	RECOMENDADO
135	IVANILDO BARBOSA DA SILVA	RECOMENDADO
169	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
8	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RECOMENDADO
202	WEMILTON RAMOS TEIXEIRA	RECOMENDADO
222	ALBERTO MORAIS E SILVA	RECOMENDADO
99	CARLOS IVALDIR E SILVA	RECOMENDADO
188	BRUNO JOSÉ ANGEIRAS	RECOMENDADO
217	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS SOBRINHO	RECOMENDADO
63	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	RECOMENDADO
244	GERSON PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
211	JOSÉ LOPES SOBRINHO	RECOMENDADO
137	SILVIO ROMERO GOIS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
134	PAULO CESAR GOMES DE ABREU	RECOMENDADO
112	MAXAEL OLIVEIRA SANTOS	RECOMENDADO
121	FREDERICO CARLOS DE SOUZA COSTA NEIVA	RECOMENDADO
175	MARCOS ANTÔNIO MARQUES SILVA	RECOMENDADO
79	CARLOS CARMELO FERRAZ FARIAS	RECOMENDADO

213	FLÁVIO DE LIRA SOUZA	RECOMENDADO
155	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	RECOMENDADO
236	JOSÉ IVANILDO DA SILVA	RECOMENDADO
126	CLÉCIO RODRIGUES TORRES	RECOMENDADO
194	JOSÉ ALFREDO DA SILVA LIMA	RECOMENDADO
82	EDVALDO GUALBERTO DA SILVA	RECOMENDADO
127	MARLENE VERA DA SILVA	RECOMENDADO
239	UBIRAJARA FERREIRA NOBRE	RECOMENDADO
207	GILVAN SOARES DOS SANTOS	RECOMENDADO
165	NIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
52	JOACY BEZERRA LIMA	RECOMENDADO
156	ALCÍ ALVES BARRETO	RECOMENDADO
27	JOSÉ AMARO DE AGUIAR	RECOMENDADO
61	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA	RECOMENDADO
131	JOSÉ BRAZ DA SILVA	RECOMENDADO
197	TEÓGENES ARAÚJO NUNES	RECOMENDADO
170	MAURÍCIO ANTÔNIO DOS SANTOS	RECOMENDADO
31	IVAN FERREIRA DE PAULA FILHO	RECOMENDADO
158	ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA	RECOMENDADO
22	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BARBOSA	RECOMENDADO
41	LEONILDO ROBERTO DOS SANTOS	RECOMENDADO
237	ITAMAR CAVALCANTE DE LIMA	RECOMENDADO
146	ROBÉRIO NEPOMUCENO CARNAÚBA	RECOMENDADO
193	MANOEL LOPES DE QUEIROZ	RECOMENDADO
108	LUIZ FARIAS DE SOUZA FILHO	RECOMENDADO
214	REINALDO LOPES GUIMARÃES	RECOMENDADO
125	AILTON JOSÉ NERI	RECOMENDADO
183	DJALMA DA ROCHA LIMA JÚNIOR	RECOMENDADO
78	LUCIANO MORAES E SILVA	RECOMENDADO
136	JURANDIR APOLINÁRIO LEITE	RECOMENDADO
157	JOSÉ WELLINGTON DUTRA DE BARROS	RECOMENDADO
142	CHARLES GOUVEIA	RECOMENDADO
138	CARLOS NESTOR DE SOUZA	RECOMENDADO
28	JOHNSON JOSÉ FREIRE	RECOMENDADO
37	BRAZ ANDRÉ ALVES DA SILVA	RECOMENDADO
198	ALDEMÁRIO MARINHO DE SOUZA	RECOMENDADO
100	HUMBERTO CANDIDO AZEVEDO BARBOSA	RECOMENDADO
200	GILDENOR VIEIRA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
225	JOSÉ ABELMAR GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
35	CARLOS ALBERTO GUEDES	RECOMENDADO

65	BARTOLOMEU BELTRÃO DE FARIAS FILHO	RECOMENDADO
240	WARLEILAYNE BARROS CARVALHO REIG	RECOMENDADO
129	ANTÔNIO CARLOS DUTRA DA SILVA	RECOMENDADO
32	JUAREZ ELEOTERIO DA SILVA	RECOMENDADO
190	JOAQUIM CADENA BANDEIRA DE MELO NETO	RECOMENDADO
5	LUCAS MANOEL DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
218	MARCOS AURELIO DA SILVA PORTO	RECOMENDADO
238	JOSÉ ARNALDO DE SANTANA	RECOMENDADO
62	MANFREDO JOSÉ ESTANDISLAU LINS	RECOMENDADO
93	WALLACE ALVES DO AMARAL	RECOMENDADO
228	JOSIMAR SOUZA LEANDRO	RECOMENDADO
97	GERALDO DIAS CARNEIRO	RECOMENDADO
105	JOÃO CAVALCANTE DE SOUZA	RECOMENDADO
114	AMAURI NUNES CORREIA	RECOMENDADO
53	JOSÉ IVO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
253	RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	RECOMENDADO
36	WALDEMAR FRANKLIN DE PAIVA	RECOMENDADO
203	JOSÉ EUGÊNIO NUNES DA SILVA	RECOMENDADO
50	ALMIR PEREIRA BARBOSA	RECOMENDADO
215	DIVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA	RECOMENDADO
192	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS	RECOMENDADO
151	CICERO ANTONIO DE PAULA	RECOMENDADO
110	LEON RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
11	ALEXANDRE BRUNO DE BARROS SILVA	RECOMENDADO
162	JURANDIR PEREIRA PAZ	RECOMENDADO
49	DANIEL JOSÉ DA SILVA	RECOMENDADO
177	JUAREZ PEREIRA DE LUCENA	RECOMENDADO
120	SERGIO ALVES	RECOMENDADO
173	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	RECOMENDADO
206	ROMERO INÁCIO DE FRANÇA	RECOMENDADO
130	EDNALDO BEZERRA DE SOUZA	RECOMENDADO
80	IVSON DAS NEVES SILVA	RECOMENDADO
199	JOSUÉ FERREIRA DE CARVALHO	RECOMENDADO
143	ANAILDO PEDRO DE LIRA	RECOMENDADO
94	VALDECIRIO GONÇALVES GUERRA	RECOMENDADO
220	JOÃO PESSOA BARBOSA	RECOMENDADO
182	ANTÔNIO CARLOS CORREIA DE LIMA	RECOMENDADO
111	LUIZ OTAVIO DA SILVA RAMOS	RECOMENDADO
101	ISMAEL BELO DA SILVA	RECOMENDADO
16	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO

116	LUIZIMAR BESERRA DE MORAIS	RECOMENDADO
179	LUIZ FÉLIX DE FREITAS SILVA	RECOMENDADO
77	ADENILDO MENDES DE VASCONCELOS	RECOMENDADO
229	PAULO MARQUES DE LIMA	RECOMENDADO
209	FERNANDO OLIVEIRA DE MELO	RECOMENDADO
221	ARMANDO ARAÚJO SALES FILHO	RECOMENDADO
241	DIMAS RODRIGUES BATALHA	RECOMENDADO
148	JOSIMAR PESSOA DE SOUZA	RECOMENDADO
235	PAULO ENRIQUE LOTE ROCHA	RECOMENDADO
150	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
23	ALEXANDRE ALVES ALMEIDA	RECOMENDADO
212	EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO	RECOMENDADO
224	GIVALDO PESSOA DE LIMA	RECOMENDADO
242	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	RECOMENDADO
251	JOSÉ GERALDO DE AMORIM	RECOMENDADO
145	SAMUEL FERREIRA SANTOS	RECOMENDADO
87	JOSÉ EDMILSON DE MORAIS	RECOMENDADO
109	MARCOS JOSÉ GOMES DE CASTRO	RECOMENDADO
208	GILSON JOSÉ DA SILVA	RECOMENDADO
106	NILSON FERREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
74	IVANILDO LUIZ BARBOSA	RECOMENDADO
55	JOÃO CRESCÊNCIO DE VASCONCELOS NETO	RECOMENDADO
154	EDNILDO LUIZ DA SILVA	RECOMENDADO
216	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	RECOMENDADO
90	RONALDO FEITOSA DE FREITAS	RECOMENDADO
152	WASHINGTON LUIZ XAVIER MORAES	RECOMENDADO
248	GILVAN JOSÉ BATISTA	RECOMENDADO
231	RICARDO JOSÉ QUIRINO PESSOA	RECOMENDADO
227	JOÃO BENÍCIO DA SILVA FILHO	RECOMENDADO
25	JOSÉ FERNANDO BATISTA DA SILVA	RECOMENDADO
38	FLORISVALDO JOSÉ MORAIS VASCONCELOS	RECOMENDADO
233	SÓSTENES DA SILVA GONZAGA	RECOMENDADO
54	JOSÉ IGLESIO CAMPOS DE MORAIS	RECOMENDADO
153	JOSE IRAN DE OLIVEIRA BARROS	RECOMENDADO
119	ALUÍSIO JOSÉ DA SILVA	RECOMENDADO
226	JOÃO GENUINO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
42	RIVALDO JOSE DE SOUZA	RECOMENDADO
123	LYNALDO MARCOS DE ALBUQUERQUE LACERDA	RECOMENDADO
95	MASSIEL VABRAL DE SOUZA	RECOMENDADO
17	JOSÉ DA SILVA SANTOS	RECOMENDADO



86	LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO	RECOMENDADO
2	PAULO FRANÇA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
187	WALTER NASCESIO ALVES DA CRUZ	RECOMENDADO
252	WILMINGTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO

**APOSENTADO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NOS CARGOS DE COMISSÁRIOS, AGENTES E ESCRIVÃES DE POLÍCIA – AGOSTO DE 2017**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>INVESTIGAÇÃO SOCIAL</b>
0140	RAIMUNDO LINO PEREIRA	RECOMENDADO

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 30/05/2017**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 2644, DE 30/05/2017 - I – Designar** para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos: 3º SGT RRPM **José Ronaldo de Queiroz**, matrícula nº 119302-3, CPF 283.209.214-49; e o 3º SGT RRPM **José Expedito Queiroz da Silva**, 119.304-0, CPF 350.131.504-00; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Custódia - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 3º BPM e classificá-los no PS – 19/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017; **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**

**PROCESSO Nº 7400984-5/2017, 4027071-3/2017 – REQUERENTE: DIEGO ALVES SIQUEIRA – SD PM Mat. nº 113.526-0 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 172/2017-GGAJ/SDS, datada de 23AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7405992-0/2015, 4208883-6/2017 – REQUERENTE: FELIPE FIGUEIRÊDO DE PONTES – Agente de Polícia Civil Mat. nº 319.681-0 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 173/2017-GGAJ/SDS, datada de 22AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração formulado pelos requerentes. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7404944-5/2017, 7402091-5/2012 – REQUERENTE: ORNÍLIO RAIMUNDO SOBREIRA – SGT PM Mat. nº 25.852-0 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 162/2017-GGAJ/SDS, datada de 14AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7400938-4/2017, 4031532-0/2017 – REQUERENTE: MANOEL LUIZ DA CONCEIÇÃO – SD PM Mat. nº 116.213-6 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 170/2017-GGAJ/SDS, datada de 18AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7405028-8/2016, 4035517-7/2017 – REQUERENTE: SAULO DE TÁRCIO DIAS SILVA – SD PM Mat. nº 116.100-8 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 171/2017-GGAJ/SDS, datada de 22AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7403410-1/2016, 4034528-8/2017, 4036073-5/2017 – REQUERENTE: EDVALDO BATISTA DE MORAIS – CB PM Mat. nº 26.335-4 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 175/2017-GGAJ/SDS, datada de 24AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reabilitação formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7406159-5/2015, 4034977-7/2017, 4040367-6/2017 – REQUERENTE: INALDO DE ASSIS GOMES – SGT PM Mat. nº 26.965-4 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 174/2017-GGAJ/SDS, datada de 22AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7405597-1/2016, 4031479-1/2017 – REQUERENTE: CELSO ANTÔNIO LUSTOSA DE OLIVEIRA – Médico Legista Mat. nº 347.874-2 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 159/2017-GGAJ/SDS, datada de 07AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7404581-2/2017, 7405357-4/2015 – REQUERENTE: MARIA ELIZABETH PATRIOTA DO RÊGO BARROS – Delegada de Polícia Civil matrícula nº 213.925-1 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 168/2017-GGAJ/SDS, datada de 16AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração formulado pela requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7408000-1/2016, 5676685-7/2017 – REQUERENTE: NAILSON FERREIRA DE LIMA – SD PM Mat. nº 106.688-9 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 176/2017-GGAJ/SDS, datada de 25AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7402427-8/2014, 5661059-5/2017 – REQUERENTE: AUGUSTO HENRIQUE SILVA SALES – Sub Tenente PM Mat. nº 930476-2 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 166/2017-GGAJ/SDS, datada de 15AGO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de agosto de 2017. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS.** Secretário Executivo de Defesa Social.

## 2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

ESTADO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Defesa Social  
Gerência de Contratos e Convênios  
Extrato de Errata

**ERRATA:** Na publicação do BGSDS, do dia 22AGO17, Nº 158, página 6, referente à Ordem de Fornecimento nº 004/2017-SDS, **ONDE SE LÊ:** EMPENHOS: 2017NE000797, no valor de R\$ 104.850,00, de 10AGO17, e 2017NE000797, no valor de R\$ 26.212,50, de 10AGO17 **LEIA-SE:** 2017NE000797, no valor de R\$ 104.850,00, de 10AGO17, e **2017NE000798**, no valor de R\$ 26.212,50, de 10AGO17. Recife-PE, 24AGO17. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

\*\*\*\*\*  
**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DO DIA 21/08/2017**

**Nº 4431, DE 21/08/2017** - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.972.083/0001-22**, para contratação de pessoa jurídica para fins de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças novas, nas câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres pertencentes ao IMLAPC/SDS - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA - RECIFE, oriundo do **Processo Licitatório nº 002/2016 - CPL/SDS Pregão Eletrônico nº 002/2016 - CPL/SDS**, resultando no **Contrato nº 025/2016-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Auxiliar em Gestão Pública **Adalberto Soares do Carmo Júnior**, matrícula nº 263405-8, em substituição ao Auxiliar de Legista **João Alberto Marques da Silva**, matrícula nº 296222-5, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

**II –** Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 158/2017)**

## 2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 464/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001565

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7407132-6/2016**, originado pela **Denúncia nº 499/2016-GTAC**; **CONSIDERANDO** que os fatos narrados, em tese, afetam a honra pessoal, o pondonor policial militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Policial Militar, **Cb PM Matrícula 31293-2 - EUDE BARBOSA DE SANTANA**; **II- TRAMITAÇÃO** da Sindicância Administrativa Disciplinar a cargo do **Cap BM Mat. 930136-4 ALTEMIR DA SILVA CRUZ**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7407132-6/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEP; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 465/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001567**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7404783-6/2013, que informa a existência de indícios de transgressão disciplinar, em tese, praticada por policial militar; CONSIDERANDO a necessidade de apurar grave acusação de desvio de conduta praticada pelo militar estadual. RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **CB PM Mat. 106.336-7/2ªEMG – José Erivanaldo Rodrigues Cavalcante**; II – DESIGNAR o **Cap PM Mat. 950.877-5 – Daniel Carlos de França** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7404783-6/2013** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 466/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001570**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7407271-1/2016, que informa a existência de indícios de transgressão disciplinar, em tese, praticada por policial militar; CONSIDERANDO a necessidade de apurar grave acusação de desvio de conduta praticada pelo militar estadual. RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Sd PM Mat. 116.443-0/12º BPM - Adones Gomes da Silva Eufrásio**; II – DESIGNAR o **Cap PM Mat 980.010-7 – Walker de Melo Campos** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7407271-1/2016** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 467/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001568**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7405222-4/2016, que informa a existência de indícios de transgressão disciplinar, em tese, praticada por policial militar; CONSIDERANDO a necessidade de apurar grave acusação de desvio de conduta praticada pelo militar estadual. RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Sd PM Mat. 109.303-7/1º BPTran - Adriano Gomes da Silva**; II – DESIGNAR o **Cap PM Mat 980.010-7 – Walker de Melo Campos** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7405222-4/2016** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 468/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001564**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº. 7402487-5/2015, originado através da **Denúncia do GTAC nº. 289/2015**, datada de 18 de abril de 2015; CONSIDERANDO que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; CONSIDERANDO a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correccional; RESOLVE: I - INSTAURAR **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Cb PM Mat. 104014-6/CREED – WELLINGTON ARAÚJO TAVARES**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos**

elencados no **SIGEPE nº. 7402487-5/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o Maj PM Mat. 960012-4/LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 469/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001557**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7404875-8/2016**, originado através da **Denúncia do GTAC nº 357/2016**, datada de 04 de julho de 2016; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **3º Sgt. PM Mat. 25563-7/6º BPM – DRAYTON DE ALMEIDA AGUIAR; Cb PM Mat. 103210-0/6º BPM – CLÁUDIO FORTUNATO DA SILVA e Sd PM Mat. 107659-0/6º BPM – HILDEBRANDO FELIX DA SILVA SOUZA**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7404875-8/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o Maj PM Mat. 960012-4/LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 470/2017.**

**SIGPAD nº 2017.2.5.000729**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no exercício de suas atribuições legais, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, §6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; considerando o inteiro teor dos fatos constantes no SIGEPE nº 5728217-5/ 2015 e seus anexos, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público ex vi do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu conduta irregular, prevista no CTB e no CPB; **RESOLVE: I – INSTAURAR Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina**, em desfavor do **Sd QPMG Mat 109303-7 ADRIANO GOMES DA SILVA; II – DESIGNAR como Encarregado do feito o Cap BM Mat 940326-4 - DIÓGENES TAVARES PESSOA**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III - DETERMINAR** que o Encarregado elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos a serem apurados; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 471/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001523**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988. **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado, sob o **SIGEPE nº 7408646-8/2016**, o qual noticia irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos Policiais Militares: **2º Sgt Pm Mat. 102797-2 – Josimar Anderson de Aguiar Torres, Cb PM Mat. 910342-2 – Genival Gomes da Silva e Sd PM Mat. 111142-6 – Jailton Freire de Oliveira; II- DESIGNAR como Encarregado do feito o Cap BM Mat. 940089-3 – Luis A. S. de Melo Júnior**, a fim de que apure em toda a sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 472/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.8.5.001542**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 8858045-2/2017, originado através do Ofício GAB/PCPE nº 1480/2017, datado de 26 de julho de 2017. CONSIDERANDO que o servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. RESOLVE: I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Delegado de Polícia Civil MARCUS VICTOR DE ALMEIDA CAMURÇA, matrícula 208.614-0**; II - **DISTRIBUIR para a 1ª CPD/SAD** com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 8856992-2/2015, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – **DETERMINAR** que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – **DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 473/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001262**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho do Corregedor Auxiliar Civil – CAC nº. 462/2017, datado de 16.08.2017, nos Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2017.8.5.001262, instaurada pela Portaria Cor. Ger./SDS nº. 438/2017, datada de 19JUL2017, publicada no Boletim Geral da SDS/PE, nº. 135, de 20.07.2017; RESOLVE: I – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº. 438/2017, datada de 19JUL2017, publicada no Boletim Geral da SDS/PE, nº. 135, de 20.07.2017, relacionada ao SIGEPE nº 8848152-0/2017 e seus anexos; II - **ENCAMINHAR** os autos ao GTAC, após publicação, a fim de cumprir o disposto no Despacho supra referido. R.P.C. Recife, 28AGO17. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 474/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001573**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE 7405738-7/2016, que informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policiais militares; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militares estaduais. RESOLVE: I – **DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do **Cb PM Mat. 105.500-3 - Marilton Vieira da Silva e do Sd PM Mat. 117.227-1 - Helton Pereira de Lemos**; II – **DESIGNAR o Cap PM Mat 970.019-6 – Antonio Alves Bezerra Filho** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no SIGEPE 7405738-7/2016 e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – **DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – **DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 475/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001574**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7405703-8/2016, que informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticadas por bombeiro militar; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militar estadual. RESOLVE: I – **DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do **Sgt BM Mat. 704.048-2 - Kleber Cabral Alves**; II – **DESIGNAR o Cap PM Mat 970.019-6 – Antonio Alves Bezerra Filho** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no SIGEPE nº 7405703-8/2016 e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – **DETERMINAR** que o Oficial**

Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 476/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001575**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7406608-4/2016**, que informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militar estadual. **RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor dos Sds PPMM Mat. 118.112-2 - Karine Gabrielle Cavalcante Calueta e Mat. 118.065-7 - Bruno Rafael Silva dos Santos; **II – DESIGNAR o Cap PM Mat 970.019-6 – Antonio Alves Bezerra Filho** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7406608-4/2016** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 477/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001576**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7402473-0/2014**, que informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militares estaduais. **RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do Cb Mat. 104.595-4 - João Albino de Santana Júnior e do Sd PM Mat. 920.364-8 - Austrigesilo Lins e Silva; **II – DESIGNAR o Cap PM Mat 970.019-6 – Antonio Alves Bezerra Filho** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7402473-0/2014** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 478/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001578**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7407898-7/2015**, que informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militares estaduais. **RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor dos Cbs PPMM Mat. 31.288-6 - Adeldo José da Silva e Mat. 31.290-8 - Carlos Xavier da Silva; **II – DESIGNAR o Cap PM Mat 970.019-6 – Antonio Alves Bezerra Filho** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7407898-7/2015** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 479/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001580**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7402636-1/2016** que, em síntese, informa a existência de indícios de transgressões disciplinares praticadas por policial militar; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação de desvios de conduta praticada pelo militar estadual; **RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do 2º Sgt PM Mat. 980422-6/22º BPM – JOSEMAR DE SOUZA BARBOSA; **II – DESIGNAR o Cap PM Mat 101180-4 LEANDRO DE LIRA ZOVKA** como encarregado do mencionado processo, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7402636-1/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 480/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001577**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7402511-2/2015** que, em síntese, informa a existência de indícios de transgressões disciplinares praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação de desvios de conduta praticada pelos militares estaduais; **RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor dos Policiais Militares: **Cb PM Mat. 920003-7 RUBENS CARLOS BANDEIRA / 13º BPM, Cb PM Mat. 990.267-8 TÉRCIO SALES DA SILVA / 13º BPM, e Sd PM Mat. 115.913-5 ERICKSON ELIAS CABRAL / 13º BPM; II – DESIGNAR o Cap PM Mat 101180-4 LEANDRO DE LIRA ZOVKA** como encarregado do mencionado processo, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7402511-2/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 481/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001613**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7406811-0/2015**, originado através da **Denúncia nº 606/2015-GTAC**; **CONSIDERANDO**, que os fatos narrados, em tese, afetam a honra pessoal, o pondonor policial militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Maj PM Matrícula 930412-6 JAILSON VIANNA DA SILVA; II - TRAMITAÇÃO da Sindicância Administrativa Disciplinar** a cargo do **Maj PM Mat. 910576-0 CLOVIS MARQUES PEREIRA**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7406811-0/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 482/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.001596**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7404389-8/2016**, o qual encaminhou a **Denúncia nº 327/2016-GTAC** e seus anexos, datada de 13/06/2016, oriundo do Grupo Tático de Assuntos Correccionais; **CONSIDERANDO** que a servidora abaixo nomeada deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Comissária de Polícia**



**Civil ANAILSE MOURA DOS SANTOS, mat. 208.208-0; II – DISTRIBUIR a tramitação deste PAD para 4ª CPDPC, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7404389-8/2016, e seus anexos, além de outros fatos supervenientes que surjam ao longo do apuratório; III – DETERMINAR que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 483/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001398**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7403140-1/2014, originado através da Denúncia da Ouvidoria Geral da SDS-PE nº 201443249, datada de 05/08/2014; CONSIDERANDO que o Bombeiro Militar, em tese, cometeu irregularidade administrativa; CONSIDERANDO a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional; RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Sd BM Mat. 711252-1 – TARSO SPIELBERG PEREIRA, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7403140-1/2014, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; II – DESIGNAR o Cap PM Mat. 950.701-9 – ALEXANDRE CALADO BOTELHO, para exercer a função de Sindicante da SAD; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 484/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001601**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7400941-7/2017; CONSIDERANDO que o Servidor, em tese, cometeu irregularidade administrativa; RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do SD PM MAT 28986-8 Ronaldo José Moreira Pimentel Simas, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7400941-7/2017, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; II – DESIGNAR o CAP BM MAT 940089-3 LUÍS A. S. DE MELO JÚNIOR, para exercer a função de Sindicante da SAD; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 485/2017.  
SIGPAD nº 2017.5.5.001599**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988. CONSIDERANDO o expediente protocolizado, sob o SIGEPE nº 7402255-5/2017 e seus anexos; CONSIDERANDO que o Policial Militar, em tese, cometeu conduta irregular, prevista no CTB e no CPB; RESOLVE: I – INSTAURAR Processo de Licenciamento "Ex-Officio" a Bem da Disciplina em desfavor do Policial Militar, SD PM MAT 117903-9 JESIEL SANTANA DA SILVA ; II - DESIGNAR como Encarregado do feito o CAP BM MAT 940089-3 LUÍS A. S. DE MELO JÚNIOR, a fim de que apure em toda a sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; III - DETERMINAR que o Encarregado elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulado no citado SIGEPE; IV - DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 486/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001603**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7403648-**

5/2015, que informa a existência de indícios de cometimento de crime e/ou transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militares estaduais; **RESOLVE**: I – **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos Policiais Militares: Integrantes da GT 1000 - Sd PM Mat. 113.564-3 – Leandro Pereira Coelho, Sd PM Mat. 113.622-4- Carlos Alves da Silva, Sd PM Mat. 113.641-0- João Pedro Silva de Oliveira Bezerra; e Integrantes da GT 1700 - Sd PM Mat. 108.852-1- Diego Carlos Matias e Sd PM Mat. 111.523-5- Alcidésio Marques da Silva; II – DESIGNAR o Cap PM Mat 940.282-9 – Wagner Menezes de Oliveira** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7403648-5/2015** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 487/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001600**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7407701-8/2015**, que informa a existência de indícios de cometimento de crime e/ou transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militares estaduais; **RESOLVE**: I – **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do 2º Sgt PM Mat. 106.665-0 – Eduardo Ramos de Albuquerque e do Sd PM Mat. 113.550-3- Jonas Glauber Oliveira Silva; II – DESIGNAR o Cap PM Mat 940.282-9 – Wagner Menezes de Oliveira** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7407701-8/2015** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 488/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001629**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7407072-0/2016**, que informa a existência de indícios de cometimento de crime e/ou transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta; **RESOLVE**: I – **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos Policiais Militares: 1º Sgt PM Mat. 22.972-5 – Antônio Sales de Alheiros Neto, Sd PM Mat. 107.544-6 - Esteferson Domingos da Silva, Sd PM Mat. 103.047-7- Gustavo da Silva Guimarães e Sd PM Mat. 110.261-3- Sívio Leonardo Andrade de Oliveira; II – DESIGNAR o Cap PM Mat 940.282-9 – Wagner Menezes de Oliveira** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7407072-0/2016** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 489/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001630**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400777-5/2016**, que informa a existência de indícios de cometimento de crime e/ou transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policial militar; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militar estadual; **RESOLVE**: I – **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Sgt Mat. 26.539-0 – Manoel Campelo de Oliveira Filho; II – DESIGNAR o Cap PM Mat 940.282-9 – Wagner Menezes de Oliveira** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7400777-5/2016** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 28AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

## 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

ERRATA DA PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 467, de 11/08/2017, Publicada no DOE nº 160, de 24AGO2017.

Onde se lê:

**RESOLVE: I** – Reintegrar à PMPE, em estrito cumprimento a ordem judicial acima mencionada, o Ex-Sd PM Mat. 105823-1, **SILVIO ALEXANDRE LUCAS DO NASCIMENTO**. **Leia-se: RESOLVE: I** – Reintegrar à PMPE, em estrito cumprimento a ordem judicial acima mencionada, o Ex-AL CFSD PM Mat. 105823-1, **SILVIO ALEXANDRE LUCAS DO NASCIMENTO**. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.**

#### PORTARIA DO CG/PMPE Nº 485, de 22/08/2017

EMENTA: Geração de Matrícula de Aluno CFSD/PM, por Ordem Judicial.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994; e, Considerando o ofício nº 392/2017 – SRSEL/DEIP, de 09AGO2017 e cópia do ofício nº 482/GGAIIC/SDS, de 16AGO2017, os quais informam as demandas judiciais na Ação proposta por Evanir Joaquim da Silva, no Processo 0045912-23.2010.8.17.0001, que permite a sua matrícula na próxima turma do Curso de Formação de Soldados PM. **RESOLVE: I** – Publicar o cadastro, em estrito cumprimento a ordem judicial, em caráter precário, do Aluno Soldado PM abaixo relacionado, com sua matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE:

MATRICULA	CPF	RG PM	NOME	SUB-JUDICE – PROCESSO
119565-4	026.070.134-37	58478	EVANIR JOAQUIM DA SILVA	0045912-23.2010.8.17.0001

II – Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências pertinentes em suas respectivas áreas de responsabilidade;

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM**

COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 163, de 29/08/2017)**

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos Gerais**

## 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO Nº 015.2017.CPL.IN.003.PCPE

**RECONHEÇO e RATIFICO**, para fins do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e à vista das **(i)** Justificativas constantes no Projeto Básico, elaborado pelo o Setor Demandante, **(ii)** do Parecer Técnico CPL/DIAG/PCPE Nº 003/2017, de 24/08/2017, **(iii)** do Parecer Jurídico UNAJUR/SUBCHEFIA/PCPE Nº 389/2017, de 25/08/2017, a Inexigibilidade nº 003/2017/PCPE, fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei supracitada, cujo objeto é a contratação da Empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 09.543.618/0001-72**, para a prestação dos serviços de **(i)** atualização das licenças, **(ii)** treinamento, **(iii)** consultoria e **(iv)** suporte técnico da ferramenta de desenvolvimento de aplicações corporativas (software) “**MAKER**”, destinados ao desenvolvimento e manutenção do Sistema PCPE - Virtual), por um período de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 34.930,00** (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais). Recife, 28/08/2017. **Bel. Charles Gultiergue** Freire de Oliveira - Subchefe de Polícia Civil de PE. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%  
DESTINADA A ME - EPP e MEI.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.2017.CPL.PE.009.PCPE –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.PCPE.

**OBJETO:** Aquisição, com entrega imediata e integral, de **Formulário Contínuo de 02 (duas) e 03 (três) vias**, visando atender as necessidades da PCPE. Critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote**. Valor Global Estimado: **R\$ 284.430,00** (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). Recebimento de Propostas até 11/09/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas: 11/09/2017 às 09h05min. Início da Disputa: 11/09/2017 às 10h00min (horário Brasília/DF). Retirada do Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone: 0xx81 -3184-3231 – 3184- 3230, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do E – mail [cplpc@policiacivil.pe.gov.br](mailto:cplpc@policiacivil.pe.gov.br), ou ainda poderá ser acessada nos sites: [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), a partir desta publicação. Recife, 28/08/2017. **Josias José Arruda**. Pregoeiro da CPL/PCPE. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Pregão eletrônico nº 035/2017-processo nº 125/2017 – objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação com instalação de uma unidade geradora de vácuo medicinal, possibilitando a utilização de ar aspirado e com controle de pressão, para o Sistema de Saúde da PMPE/CBMPE. **Proponente Vencedora:** 1) Air Liquide Brasil Ltda, para o item 1, pelo valor total de R\$ 47.991,60.

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 039/2017, Processo nº 159/2017/SISMEPE II – Objeto:** Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de curativos para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Recebimento das Propostas:** até 12/SET/2017 às 08:00h. **Disputa de Preços:** 12/ MAR/2017 às 09:00h (**horário de Brasília**). O Edital encontra-se nos sites [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e no [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Fone: (81) 3181-1468. Recife-PE, 28 AGO 2017, Sérgio José Nogueira de Oliveira-Cap PM/Pregoeiro/DASIS. (F)

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

## 6 - Elogio:

Sem alteração

## 7 - Disciplina:

Sem alteração